

o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, o Júri do Estagiário terá a seguinte composição.

Presidente: Filipe Vasconcelos, Especialista de Informática, Grau I, Nível 2, da Câmara Municipal de Vizela.

Vogais efetivos: Manuel de Carvalho e Sousa, Secretário Executivo da CIM do Ave e Geraldo Castro, Técnico Superior da CIM do Ave.

Para vogais suplentes: Domingos Silva e Renata Palhares, ambos Técnicos Superiores da CIM do Ave.

16 de dezembro de 2013. — O Presidente do Conselho Executivo da CIM do Ave, *José Martins Ribeiro*, Dr.

307473347

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Despacho n.º 16783/2013

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, com vista à ocupação dos seguintes postos de trabalho: dois assistentes operacionais — área funcional motorista de pesados e ligeiros e dois assistentes operacionais — área funcional socorrista.

Homologação das atas e projetos de listas unitárias de ordenação final dos candidatos

No uso da competência que me confere o n.º 2, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, homologo as atas e projetos de listas unitária de ordenação final dos candidatos e demais atas do processo.

Projeto de lista de ordenação final — Assistente Operacional — Motorista de Ligeiros e Pesados

Nome do candidato	Classificação Avaliação Curricular (AC)	Classificação Entrevista Avaliação Competências (EAC)	Classificação Final CF = AC*70 % + EAC*30 %	Ordenação final
António Manuel Henriques Ferreira	16,88	12,33	15,52	2.º
Vítor Manuel Matias Ermano	16,88	14,33	16,12	1.º

Projeto de lista de ordenação final — Assistente Operacional — Socorrista

Nome do candidato	Classificação Avaliação Curricular (AC)	Classificação Entrevista Avaliação Competências (EAC)	Classificação Obtida CF = AC*70 % + EAC*30 %	Ordenação final
Ana Cristina Barros da Silva	10,16	12,86	10,97	4.º
Carlos Miguel Batista Fernando	14,45	15,71	14,83	1.º
Daniel António Violante Ermano	10,99	14,86	12,15	3.º
Sancho Miguel Santos Dias	14,44	14	14,31	2.º

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º da citada Portaria, a mesma deverá ser tornada pública através de publicação no *Diário da República*, 2.ª série e afixada na página Web do Município.

28 de novembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

307462071

Despacho n.º 16784/2013

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 e 4 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e ulteriores alterações, e, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sequência das deliberações favoráveis dos órgãos, executivo e deliberativo, de 4 e 13 de dezembro de 2013, respetivamente, tomada em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, determino a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento excepcional para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal aprovado para 2013, nos seguintes termos:

Um Técnico Superior (área de atividade: Jurista — Gabinete Jurídico)

2 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em que a atribuição é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29/02 foi informado pela mesma que “Informamos que não existem, nesta data, técnicos superiores em situação de requalificação para recolocação nos postos de trabalho indicados no concelho de Alcanena.”

3 — Local de trabalho: Município de Alcanena.

4 — Caracterização do posto de trabalho: A caracterização da carreira geral de Técnico Superior, da categoria de Técnico Superior, do conteúdo funcional e respetivo grau de complexidade, obedece ao previsto no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02. Encontra-se ainda definido no mapa de pessoal deste Município.

5 — Remuneração: O posicionamento remuneratório será objeto de negociação entre o trabalhador e o Município de Alcanena, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, tendo em consideração os condicionalismos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12 (LOE 2013) — Posição remuneratória de referência — 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única, atualmente 1.201,48€.

5.1 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do n.º 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial (SME), podendo também candidatar-se indivíduos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido e que, até ao termo do prazo fixado reúnem cumulativamente, os seguintes requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Requisitos especiais — Nível habilitacional exigido: — Licenciatura em Direito.

6.2 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissional.